



DIREÇÃO SUPERIOR

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 09, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre alterações na Instrução de Serviço DG nº 03/2007, a qual trata dos procedimentos adotados na execução da Sistemática de Pagamentos no âmbito do DNIT e Superintendências Regionais.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no D.O.U. de 13 de julho de 2015, e tendo em vista o constante no **processo nº 50600.014153/2015-38**, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos procedimentos administrativos e operacionais da sistemática de pagamentos no âmbito do DNIT;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alinhamentos dos procedimentos atuais de pagamentos por cronologia em função da evolução dos programas de investimentos dirigidos pelo DNIT de 2007 a 2015, notadamente em relação ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;

CONSIDERANDO a publicação em 28/09/2015 da Instrução de Serviço/DG nº 07 de 22/09/2015, publicada no BA nº 038 de 21 a 25/09/2015; a qual normatiza os Processos a serem lançados no Sistema de Acompanhamento de Contratos-SIAC, resolve:

Art.1º A Instrução de Serviço/DG nº 03, de 04 de maio de 2007 publicada no BA nº 018 de 30/04 a 04/05/2007, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“DA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art.14. A sistemática para habilitação de pagamento de obras e serviços de engenharia relacionados à infraestrutura de transportes é a da cronologia linear numérica, absoluta, nacional, por numeração de registros (ofício eletrônico), gerado pelo sistema informatizado, nas seguintes programações de despesas:

- I – Créditos extraordinários;
- II – Projeto Piloto de Investimento;
- III – Programa de Aceleração do Crescimento;



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Nº 052 16 de Novembro de 2015

DNIT

IV – Demais Ações;

V – Obras emergenciais.

[...]

§4º Devem integrar a cronologia de Demais Ações do art. 14 os processos de pagamentos de obras e serviços de engenharia, tais como; Manutenção, Restauração, Construção, Estudos, Projetos, Supervisão, Fiscalização, Gerenciamento, Gestão Ambiental e Sinalização, cujos empenhos sejam oriundos de programas de trabalho relativos a Demais Ações, com vinculação de pagamento específica, possuindo uma sistemática própria de liberação.

§5º Devem integrar a cronologia do Programa de Aceleração do Crescimento do art. 14 os processos de pagamentos de obras e serviços de engenharia do PAC, tais como; Manutenção, Restauração, Construção, Estudos, Projetos, Supervisão, Fiscalização, Gerenciamento, Gestão Ambiental e Sinalização, cujos empenhos sejam oriundos de programas de trabalho relativos a obras integrantes do PAC, com vinculação de pagamento específica, possuindo uma sistemática própria de liberação.

[...]

§7º Devem integrar a cronologia de Obras Emergenciais do art. 14 os processos de pagamentos de obras e serviços de engenharia do PAC, tais como; Manutenção, Restauração, Construção, Estudos, Projetos, Supervisão, Fiscalização, Gerenciamento, Gestão Ambiental e Sinalização, cujas obras sejam consideradas emergenciais nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, após regular procedimento administrativo.

[...]

DA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS DE CUSTEIO

Art.21 A sistemática para habilitação de pagamento de custeio ocorre segundo a ordem das datas de vencimento das obrigações, nas seguintes programações de despesas:

I – Demais Ações;

II - Programa de Aceleração do Crescimento.

§1º Devem integrar a cronologia de Demais Ações do art. 21 os processos de pagamentos de despesas de custeio da unidade, tais como vigilância, limpeza e energia elétrica, cujos empenhos sejam oriundos de programas de trabalho relativos a ações de apoio em Demais Ações, com vinculação de pagamento específica, possuindo uma sistemática própria de liberação.

§2º Devem integrar a cronologia do Programa de Aceleração do Crescimento do art. 21 os processos de despesas do PAC acessórias às atividades-fim da administração, nos termos do Art. 39, § 3º, da IS/DG nº 7, de 22 de setembro de 2015, cujos empenhos sejam oriundos de programas de trabalho relativos a ações de apoio do PAC, com vinculação de pagamento específica, possuindo uma sistemática própria de liberação.



Art.22. Os processos de pagamento de custeio devem ser remetidos à Diretoria de Administração e Finanças, na Sede, ou ao Serviço de Contabilidade e Finanças, nas demais Unidades Gestoras, acompanhados com a devida instrução de pagamento.”

Art.2º Ficam mantidas as demais disposições da Instrução de Serviço/DG nº 03, de 04 de maio de 2007, publicada no BA nº 018 de 30/04 a 04/05/2007.

Art.3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS

Alteração de Férias

Em, 10/11/2015

FIDEL CAMPOS DE SOUSA, matr. DNIT nº 5126-8; período anterior 2: 11/02/16 a 26/02/16; novo período 2: 16/05/16 a 03/06/16; período anterior 3: 06/07/16 a 15/07/16; novo período 3: 31/08/16 a 06/09/16.

LEANDRO DO CARMO POLETO, matr. DNIT nº 1977-1; período anterior 3: 28/12/15 a 03/01/16; novo período 3: 07/12/15 a 13/12/15.

REGINALDO PEREIRA LIMA, matr. DNIT nº 5122-5; período anterior 2: 10/02/16 a 19/02/16; período anterior 3: 18/07/16 a 25/07/16; novo período 2: 29/03/16 a 15/04/16.

SUELLEN CAVALCANTE FERRÃO, matr. DNIT nº 4272-2; período anterior 3: 04/01/16 a 08/01/16; novo período 3: 09/05/16 a 13/05/16.

Férias – Mês Novembro

Em, 10/11/2015

AMÉLIA AUGUSTA CRUZ DE ALMEIDA, matr. DNIT nº 1977-1; período: 09/11/15 a 18/11/2015.

ANTÔNIO LEAL FONSECA DA SILVA, matr. DNIT nº 0914-8; período: 07/12/15 a 05/01/2016.

CARLOS EDUARDO GOMES PONTES, matr. DNIT nº 3434-7; período: 01/12/15 a 30/12/2015.